

DOM/SC CIS/AMURES - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Micro região da AMURES

Data de Cadastro: 03/07/2019 Extrato do Ato Nº: 2077352 Status: Publicado

Data de Publicação: 04/07/2019 Edição Nº: [2867](#)**RESOLUÇÃO Nº 07/2019**

Regulamenta a prestação de serviços de Perícia Médica pelo CIS - AMURES aos servidores municipais de cada ente consorciado.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES - CIS/AMURES, por intermédio de seus representantes, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e especialmente em obediência ao Edital de Credenciamento de nº 01/2019 para contratação de serviços para consultas de exames admissionais, demissionais, e perícias médicas e ainda, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos médicos, descritos no presente Edital de Credenciamento, frente à demanda de servidores públicos de cada município consorciado.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica delimitada como perícia médica, o serviço ofertado pelo consórcio aos municípios, que restringe-se unicamente a avaliação física e das condições de saúde do servidor e os atendimentos à condição laboral deste servidor.

Parágrafo Único: As ações decorrentes da conclusão emitida pelo perito são de responsabilidade exclusiva de cada município, observados a legislação municipal específica para os servidores, bem como, os demais trâmites do processo administrativo de cada ente.

Art. 2º: Cada município deverá providenciar quando do agendamento do procedimento de perícia, cópia dos assentamentos funcionais do servidor e demais documentos que possibilitem a correta identificação das atribuições/função que são desempenhadas pelo servidor a ser periciado.

Art. 3º: O prazo de agendamento do procedimento de perícia a ser realizado pelo setor de RH de cada município, deverá ser de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da apresentação do atestado médico junto ao setor de recursos humanos do Município, sob pena de não realização do procedimento.

Lages, 18 de junho de 2019.

Thiago Costa

Presidente



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 2077352, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:2077352>